

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO N.º 372/2009, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

**DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MAIS TEMPO NA ESCOLA,
NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,
EM ADESÃO AO PROGRAMA IMPLANTADO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA
ESTADUAL.**

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto N.º 272/2009, de 18 de setembro de 2009, e

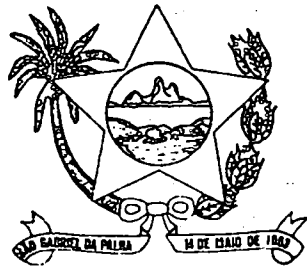
Considerando o Artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases a Educação Nacional, Lei N.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina a progressiva ampliação do período de permanência do aluno na Escola;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

Considerando o estabelecimento da jornada escolar ampliada como projeto estruturante do Plano de Desenvolvimento – Espírito Santo 2025;

Considerando a necessidade de ampliação da vivência escolar de crianças, adolescentes e jovens, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento integral;

Considerando o Currículo Básico da Escola Estadual – 2009, ao tematizar um conjunto de princípios que colocam o educando como referência e foco de todo o processo educativo, de modo a valorizar a vida, reconhecer a diversidade humana, reiterar a educação como direito e situar a ciência, a cultura e o trabalho como eixos da formação educativa;



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Considerando a incorporação da modalidade de 25 horas semanais, implementada por adesão neste ano de 2010, instituída como carga horária regular de 5 horas diárias para os estudantes das escolas públicas municipais nos turnos matutino e vespertino,

DECRETA:

Art. 1.º - Implementar o Programa Mais Tempo na Escola, cuja finalidade é contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens, por meio da criação de novas oportunidades de aprendizagem, que promovam a melhoria do desempenho escolar e a ampliação do universo de experiências socioculturais, esportivas e de iniciação científica.

Art. 2.º - O Programa contempla atividades que dinamizam o Currículo Básico, de modo a fortalecer aprendizagens significativas nas áreas do conhecimento: Linguagens e Códigos, Ciências da Natureza e Ciências Humanas.

Parágrafo Único – As atividades a que se refere o caput deste artigo deverão priorizar as competências leitora e escritora, o raciocínio lógico e a iniciação científica.

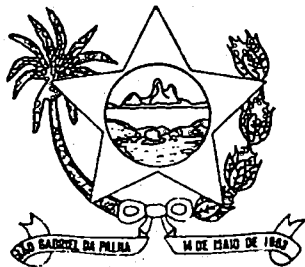
Art. 3.º - O Programa reorganiza os tempos e espaços escolares, ampliando o tempo de permanência do aluno na escola, com o objetivo de atender suas necessidades educativas.

Art. 4.º - O Programa Mais Tempo na Escola é implementado com base nas seguintes diretrizes:

I - promover o desenvolvimento de atividades de enriquecimento do Currículo Básico, integradas à Proposta Pedagógica das Escolas participantes;

II - contribuir para a formação, a expressão e o protagonismo de crianças, adolescentes e jovens;

III - possibilitar ao aluno aprendizagem significativa por meio da apropriação de conhecimentos e vivências contextualizadas que ampliem sua aprendizagem, em especial, quanto às competências leitora e escritora, ao raciocínio lógico e à iniciação científica;



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV - construir uma nova identidade da escola, incrementando os tempos e espaços escolares, as dimensões curriculares, a metodologia e a prática pedagógica;

V - contribuir para a redução dos índices de evasão e repetência dos alunos da educação básica da rede pública municipal;

VI - contribuir para minimizar o risco de vulnerabilidade social.

Art. 5.º - O Programa Mais Tempo na Escola se desenvolve de acordo com a seguinte organização:

I - a modalidade de 25 (vinte e cinco) horas semanais constitui-se carga horária regular obrigatória para os estudantes das escolas públicas municipais nos turnos matutino e vespertino.

Art. 6.º - A participação deste Município no Programa Mais Tempo na Escola se efetiva por adesão ao programa da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, 30 de dezembro de 2009.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA

Prefeita Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


CARMINDO ANGELO CORADINI

Secretário Municipal de Administração